



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTO ÂNGELO - RS**

RESOLUÇÃO Nº 002/2025/COMDICA

Revoga a Resolução nº 002/2024/COMDICA e aprova nova redação que dispõe sobre o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 4.070/2016, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de revisão e atualização da Resolução nº 002/2024/COMDICA que dispõe sobre o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município e a deliberação aprovada pela Plenária da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, realizada no dia 4 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que estabelece a criação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos de Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 12 de maio de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescentes - CONANDA, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades; e

CONSIDERANDO a competência do COMDICA de instituir, no âmbito do município de Santo Ângelo, o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ÂNGELO - RS

Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê e os avanços contidos na legislação vigente e contribuir para a efetiva cidadania dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução nº 002/2024/COMDICA;

Art. 2º Aprovar a nova redação que dispõe sobre o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos desta Resolução;

Art. 3º Como finalidade, o Comitê deverá articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

I - fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;
II - buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único. As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

Art. 5º O COMDICA garantirá a participação da sociedade civil e do governo local na composição do Comitê a fim de proporcionar a construção participativa das políticas de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes.

Parágrafo Primeiro. Todas as organizações da sociedade civil afetas à pauta do enfrentamento às violências devem ser convidadas a compor o Comitê.

Parágrafo Segundo. O Comitê deve ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.

Art. 6º O Comitê reunir-se-á periodicamente e sistematizarão suas reuniões e ações.

Art. 7º Deverão ser indicados para a composição do Comitê representantes das



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO ÂNGELO - RS

Políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Turismo, Segurança Pública e Cultura, dos Conselhos Tutelares, bem como das organizações da sociedade civil, ficando assim constituído:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal da Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
- Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
- Delegacia de Polícia de Proteção de Grupos Vulneráveis
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
- Conselho Tutelar
- Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE;
- AABB - Comunidade;
- Centro de Formação São José - Lar da Menina.
- Grupo Espírita Seara do Mestre

Art. 8º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá regimento próprio, que regulamentará as finalidades e objetivos do mesmo.

Art. 9º A Portaria de nomeação dos membros do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá validade de dois anos, sendo renovada pelo mesmo período mediante Portaria do Executivo Municipal, indicadas pelas instituições os seus representantes titulares e suplentes e solicitados pelo COMDICA.

Art. 10º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Roberta Herter Martins

Presidente do COMDICA de Santo Ângelo/RS